

Lei 4/71

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir uma rua que ligará as ruas Paraná e Minas Gerais nesta cidade, nas alturas dos lotes nº 38 da Rua Paraná e 37 da Rua Minas Gerais.

Parágrafo único - Aberto a rua autorizado neste artigo fica alterada a planta cadastral desta cidade.

Artigo 2º - A rua a ser aberta denominar-se-á Rua Vereador Antonio Ramos.

Artigo 3º - Os despesas ocorridas com a aplicação desta lei correrão pela verba própria constante do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões - 13 de março de 1971.

Jos. - Brasílio Malaguias de Moraes.
Presidente